

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

### MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- CPL/SRP

O MUNICÍPIO DE AMATURÁ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL** leva, ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de outras normas aplicáveis ao certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Formação de Registro de Preços, **pelo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, análogo ao do aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL E TRANSPORTES DE CARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, pelo o período de 12 (doze) meses**, através de registro de preço, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**1.2.** O sistema de registro de preços não obriga a aquisição, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

#### 2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

**2.1.** Sala de Reunião da CPL na Sede da Prefeitura do Município de Amaturá, localizada na Monsenhor Coutinho, nº 165, Centro, Manaus/Amazonas.

**2.2.** Limite para recebimento das propostas: dia **07 de junho de 2017** às **10:00** horas.

**2.3.** Início da sessão: dia **07 de junho de 2017** às **10:00** horas.

**2.4.** Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, **05 (cinco) minutos** para cada item.

**2.5.** Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

**2.6.** O Edital poderá ser retirado no endereço supracitado e a empresa deverá entregar o recibo de retirada do edital.

**2.7.** O Edital também poderá ser disponibilizado por pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, localizada no endereço supramencionado, com os referidos meios para a gravação. Em caso de divergência entre os editais distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o edital distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Participarão deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade compatíveis com o objeto da licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e aquelas previstas no item **4.2** deste Edital.

**3.1.1.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**3.2.1.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

**3.2.2.** Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, à **CPL** ou à **PREFEITURA DE AMATURÁ**;

**3.2.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação (**conforme Lei nº 11.101/05**);

**3.2.6.** Empresa suspensa de participar de licitação com a Prefeitura de Amaturá, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.7.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

**3.2.8.** Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.9.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **4. DA VISTORIA:**

**4.1.** Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria.

### **5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**5.1.** O procedimento licitatório será realizado em sessão pública e obedecerá, integralmente, às disposições da **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, a **Lei Complementar nº 123/2006**, a **Lei Municipal 317/2013** e, subsidiariamente, às normas da **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**.

**5.2.** Aplicam-se, ainda ao procedimento as disposições do **Decreto Municipal nº 018/2013** e, subsidiariamente, as disposições do **Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005**.

### **6. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por representante apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**6.1.1.** O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, por meio de:

a) instrumento particular de credencial, **com firma reconhecida em Cartório competente**, no qual **conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais**, dá descontos, assinar atas e planilhas e **praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente/outorgante, conforme **Anexo**,  
ou

b) por instrumento público (procuração cartorária) com poderes expressos para **formular ofertas e lances de preços verbais**, dá descontos, assinar atas e planilhas e **praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**.

**6.1.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social, **no qual estejam expressos poderes para individualmente**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

**exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa e acompanhada do respectivo Contrato ou Estatuto Social.**

**6.1.2.** Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Outorgado, também acompanhado do instrumento de constituição da empresa, conforme exigido no item **6.1.1.1**.

**6.1.3.** No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

**6.1.4.** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**7.1.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será dirigida por Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário, já determinados.

**7.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

<p><b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- SRP</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>	<p><b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO</b> <b>PRESENCIAL Nº 011/2017- SRP</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE</b> <b>HABILITAÇÃO</b></p>
--	--

**7.2.** Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e o documento de habilitação, documentos que comprovem:

**7.2.1.** Poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos do certame, sob pena de impedimento de participação no Pregão (item exigido no Credenciamento);

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

**7.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, sob pena de exclusão do certame** (conforme Anexo IV);

**7.2.3. Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do Anexo XV deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Projeto Básico ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei 8666/93.

**7.3.** Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

**74.** Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **desclassificando àquelas cujos preços estejam acima dos estimados pela Administração Municipal.**

**7.5.** As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar nº 123/06 e desejarem usufruir os benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração conforme disposto no **Anexo V** deste Edital acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

**7.5.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### **8. DA PROPOSTA:**

**8.1.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, fechado, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2**.

**8.2.** O prazo mínimo da validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**8.2.1.** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

o constante neste Edital.

**8.2.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

**8.3.** A proposta deverá conter:

**8.3.1.** Planilha de preços, com os preços por item e global pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Termo de Referência;

**8.3.2.** Preços expressos em algarismos e por extenso.

**8.3.2.1.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**8.3.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado a pregoeira a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.

**8.3.3.** Explícitas especificações técnicas do produto ofertado, cabendo a pregoeira o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração.

**8.3.3.1.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

**8.3.3.2.** Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte da pregoeira, comprometendo-se a proponente a entregar rigorosamente o fornecimento descrito em sua proposta, de acordo com o Edital.

**8.3.3.3.** Não serão aceitas informações genéricas tais como: **“produto em conformidade com o edital”**, devendo o proponente declarar em sua proposta todas as exigências previstas no **item 8.4.** deste Edital.

**8.3.4.** Marca, modelo (se houver) serão informados, obrigatoriamente sob pena de desclassificação.

**8.3.4.1.** O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

**8.4.** A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

**8.4.1.** Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, fornecimento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.4.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**8.5.** A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.6.** Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, efetivando sua participação no presente certame licitatório.

**8.7.** O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **8.6**, fica ciente que:

**8.7.1.** O fornecimento poderá ser solicitado por todas as unidades administrativas da Prefeitura de Amaturá.

**8.8.** A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado.

**8.9.** Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

**8.10.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (**Anexo V**) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer *jus* aos benefícios previstos nessa lei.

**8.11.** O fornecimento realizado com eventuais erros de produção ou que apresentem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

substituídos, quando for o caso.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**9.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**9.3.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**9.3.1.** Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**9.3.2.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.3.3.** Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

**9.3.4.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**9.4.** A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por item**, observados os prazos máximos para o serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**9.4.1.** Será **classificado** pela pregoeira para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço por item** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superiores àquele**.

**9.4.2.** Concluída a fase de classificação, a pregoeira dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.5.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

### **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos.

**10.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado.

**10.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas do valor do menor lance registrado.

**10.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.5.** Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.6.** O encerramento da etapa de lances será decidido pela pregoeira, que informará, com antecedência de 3 (três) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**10.7.** A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

**10.8.** O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada da pregoeira, implica desistência de apresentá-lo.

**10.9.** A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 05 (cinco) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 02 (dois) minutos, a critério da pregoeira.

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

### **11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e LEI MUNICIPAL 317/2013:**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, proceder-se-á da seguinte forma:

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

**11.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado** e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

**11.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 11.1**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Municipal 317/2013.

### **12. DA NEGOCIAÇÃO:**

**12.1.** A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**12.1.1.** A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**13.1.** A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**13.1.1.** A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.1.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.1.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parte ou à totalidade de remuneração.

**13.1.4.** A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

**13.2.** A pregoeira fixará prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

**13.2.1.** Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da pregoeira, à **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amaturá, situada na Rua Monsenhor Coutinho, nº 165, Centro, Manaus/Amazonas.**

**13.2.2.** A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

### **14. DA AMOSTRA:**

**14.1.** Não se exigirá demonstração dos produtos ofertados.

### **15. DA HABILITAÇÃO:**

**15.1.** As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

**15.2.** Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

**15.2.1.** Registro comercial em se tratando de empresa individual;

**15.2.1.1.** O Microempreendedor Individual (MEI) exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

**15.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

**15.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

**15.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.** Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

**15.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**15.3.2.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual**.

**15.3.4.** Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

**15.4.5.** Prova de **regularidade para com a Seguridade Social** através de **Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;

**15.4.6.** Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

**15.4.7.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

**15.4.8.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

**15.4.9.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

**15.5.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“online”** ao cadastro emissor respectivo pela pregoeira, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

**15.6.** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

**15.7.A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:

**15.7.1.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, em validade.

**15.7.1.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.

**15.7.2.** Cópia do Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**15.7.3.** Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**15.7.3.1.** Os documentos exigidos nos itens **15.7.2** e **15.7.3** deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

**15.7.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**15.7.4.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**15.7.4.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**15.7.4.3.** Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**15.7.4.4.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**15.7.5.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**15.7.5.1.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

**15.7.5.2.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**15.7.5.3.** Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

**15.7.6.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ( $>$  ou  $=$  a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

**15.8.** A **CAPACIDADE TÉCNICA** será comprovada pelos seguintes documentos:

**15.8.1.** 01 (um) ou mais atestados ou declarações de Aptidão Técnica (conforme **Anexo XI**), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante exerceu o fornecimento compatível em características e quantidades ao objeto da licitação.

**15.8.1.1.** Os Atestados deverão comprovar a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis dos produtos e prazos de acordo com o Termo de Referência.

**15.8.1.2.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante a o da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10%(dez por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

**15.8.1.3.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

**15.8.1.4.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da pregoeira.

### **15.9. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**15.9.1.** Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

**15.9.1.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo VI**).

**15.9.1.2.** Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo VII**).

**15.9.1.3.** Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo VIII**).

**15.9.1.4.** Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo IX**).

### **16.DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**16.1.** Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amaturá. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**16.1.1.** Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 13:00 (treze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**16.1.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**16.1.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**16.1.4.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**16.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**16.3.** As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**16.4.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**16.5.** A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

fornecimento, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

**16.6.** Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.

**16.6.1.** Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**16.6.2.** Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**16.7.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

**16.8.** Se a documentação de habilitação não estiver Completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará o proponente **INABILITADO**.

**16.8.1.** Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 2**.

**16.9.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão de Licitação do Município de Amaturá, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

**16.9.1.** Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

**16.10.** A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**16.11.** Os documentos remetidos através de fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da pregoeira, à **Comissão de Licitação da Prefeitura de Amaturá, situado na Rua Monsenhor Coutinho, nº 165, Centro, Manaus/Amazonas**.

**16.12.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.13.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**16.14.** Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**16.15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

### **17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

**17.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição.

**17.2.** As impugnações aos termos do edital devem ser encaminhados tempestivamente ao endereço da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, situada na **Monsenhor Coutinho, nº 165, Centro, Manaus/Amazonas.**

**17.3.** A pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, decidirá sobre a petição no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a pregoeira e enviados, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ao endereço da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, situada na **Rua Monsenhor Coutinho, nº 165, Centro, Amaturá/Amazonas.**

**17.6.** A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos ou providências por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão.

**17.7.** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor, devendo as razões de manifestação de intenção dos recursos serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.

**17.7.1.** As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada na

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

**Rua Monsenhor Coutinho, nº 165, Centro, Manaus/Amazonas.**

**17.8.** Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.

**17.8.1.** As contrarrazões devem ser encaminhadas ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicado no item **18.7.1**, no prazo de 3 (três) dias contados do término para apresentação das razões do recurso.

**17.8.2** Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe as alegações do recorrente.

**17.9.** Os licitantes podem solicitar que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.

**17.10.** A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**17.11.** Compete ao Presidente da CPL decidir os recursos contra atos da pregoeira no **prazo de 2 (dois) dias úteis**.

**17.12.** A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo a pregoeira consignar tal situação em ata.

**17.13.** O não oferecimento de razões no prazo do **item 17.7** fará deserto o recurso.

**17.14.** O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

**17.14.1.** A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

**17.15.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

### **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para a homologação.

**18.1.1.** A pregoeira deverá, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

**18.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor de cada item.

**18.2.** A pregoeira fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da Ata de Registro de Preços.

**18.3.** A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

**18.4.** Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **5 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**18.4.1.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:**

**19.1.** A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) fornecimento pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.3.** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**19.3.1.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, a pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

**19.4.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

**19.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, não admitindo prorrogações.

**19.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**19.7.** Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

**19.8.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, fornecimento e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

**19.9.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**19.10.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

**19.11. DO CANCELAMENTO:** A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**19.12.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

**19.12.1.** O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.12.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**19.12.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

**19.13.** Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**19.14.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

**19.14.1.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**19.14.2.** O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

**19.14.3.** Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**19.14.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.14.5.** O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

**19.14.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

**19.15.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de fornecimento.

**19.16.** Na Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**19.17.** Na Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Amaturá e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**20.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.2.** Apresentar documento falso;

**20.1.3.** Fizer declaração falsa;

**20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato no prazo estabelecido;

**20.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**20.1.7.** Não mantiver a proposta.

**20.2.** A sanção referida no item **20.1.** será aplicado pelo Presidente da CPL, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

### **21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**21.1.** Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**21.1.1.** A segunda classificada só poderá executar à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações.

**21.2.** O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) Fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

**21.3.** No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante.

### **22. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

**22.1.** O fornecedor beneficiário, quando convocado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.1.1.** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**22.2.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Termo de Referência anexo a este edital.

**22.3.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

**22.4.** Aplica-se aos contratos de fornecimento o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

### **23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**23.1.** De acordo com o planejamento dos órgãos participantes, poderá ser celebrado a Ata de Registro de Preços, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega do fornecimento.

**23.2.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.3.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### **24. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**24.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

### **25. DO PAGAMENTO:**

**25.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo serviço, na forma da lei.

**25.2.** Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

### **26. DOS PRAZOS:**

**26.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**26.2.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na CPL.

### **27. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:**

**27.1.** Compete ao Prefeito de Amaturá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

**27.2.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

### **28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** A Administração designará a pregoeira que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Membros das Subcomissões.

**28.2.** Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão a pregoeira designará dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

**28.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

**28.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Amaturá, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**28.5.** No endereço da Comissão Permanente de Licitação, o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

**28.6.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.7.** É facultada a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.9.** Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**28.10.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.11.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

**28.12.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP

---

**28.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**28.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**28.15.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

**28.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**28.17.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**28.18.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

**28.19.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**28.20.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**28.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com base na **Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 088 de 28 de dezembro de 2010 e Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005**, subsidiariamente, na **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

**28.22.** Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Amaturá, da quantia de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

**28.23.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Amaturá, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/SRP**

---

**28.24.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Termo de Referência (Anexo I);
2. Orçamento Estimativo (Anexo II);
3. Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
10. Modelo de Credencial (Anexo X);
11. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo XI);
12. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XII);
13. Recibo de Entrega do Edital (Anexo XIII);
14. Modelo de Declaração de Proposta Independente (Anexo XIV);
15. Minuta da Ordem de Fornecimento (Anexo XV).

Amaturá/AM, 19 de maio de 2017.

**Cristóvão Gonçalves Siqueira**  
**Presidente da CPL**

Edital aprovado na forma do Artigo 38, parágrafo único, da  
Lei nº 8.666/93.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Luiz Fernando M. Negreiros  
OAB/AM 5.641  
Assessor Jurídico da CPL